



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página1

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 274/2024**

<b>EMENTA</b>	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.586, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	PODER EXECUTIVO

<b>AUTUAÇÃO</b>
05 de setembro de 2024

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/55F3-E9B4-D61F-853B> e informe o código 55F3-E9B4-D61F-853B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página 2

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 274/2024.**

Tangará da Serra/MT, 05 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE ANTUNES DE FRANÇA**  
Vereadora  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssima Senhora Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos respeitosos cumprimentos, dirigimo-nos a este Ilustre Poder Legislativo para encaminhar a proposta de alteração da Lei Ordinária nº 6.586, de 28 de agosto de 2024.

O objetivo principal do presente Projeto de Lei é corrigir a classificação da natureza da despesa originalmente prevista na Lei Ordinária nº 6.586/2024. A lei vigente atribui o código 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas, destinado a obras e instalações.

Entretanto, constatamos um erro material. Os recursos no valor de R\$ 90.000,00 devem ser alocados para as despesas correntes, que são destinadas à manutenção e operação de serviços contínuos, como contratação de prestadores de serviços e aquisição de materiais de consumo. Portanto, propomos a alteração para o código 3.3.90.00.00.

A Vila Olímpica é fundamental para a promoção do desporto comunitário e para o bem-estar da população de Tangará da Serra. A mudança proposta permitirá a aplicação dos recursos no espaço esportivo Complexo da Vila Olímpica, de modo a contribuir com a revitalização e segurança para a prática esportiva.

Solicitamos, portanto, a apreciação favorável desta proposta em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, dada a necessidade premente de finalização dos processos para a realização dos serviços necessários.

Agradecendo antecipadamente pela atenção e apoio dos nobres pares, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página3

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 274, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.586, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei Ordinária n.º 6.586, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**  
**27 – DESPORTO E LAZER**  
**811 – DESPORTO DE RENDIMENTO**  
**0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ**  
**2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 90.000,00  
**Total da Abertura.....R\$ 90.000,00**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de setembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55F3-E9B4-D61F-853B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 05/09/2024 11:18:37 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/55F3-E9B4-D61F-853B>